**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. O presente termo de referência estabelece as condições e especificações com vistas ao Registro de Preços para “**Aquisição de inseticidas, moluscidas e raticidas para atender o Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses”.**

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT.** |
| **01** | Etofenprox 20,0% p/p, Grupo químico Eter-difenílico, emocionável Concentrada, de baixa toxicidade e odor, alto residual, amplo espectro de ação. Condicionado em embalagem resistente a impactos e mudanças de temperatura, com rotulo anti-rompimento, informações adversas e bula gravada na embalagem com tinta resistente às intempéries do meio. Registrado para uso profissional e em campanhas de saúde pública. Registrado no Ministério da Saúde - ANVISA. | Litro | 120 |
| **02** | Inseticida Piretroide Concentrado Emulsionável, composto pelos ativos: Alfacipermetrina 5% (p/p) e Piriproxifem 5% (p/p), embalagem com frasco de um litro. Registro no MS na categoria “entidades especializadas” e indicação em rótulo aprovado por este órgão para controle de Baratas, Mosquitos, Percevejos, Carrapatos, Pulgas e Moscas. Sistema de ação: O Piriproxifem é um regulador de crescimento, que atua sobre o inseto de forma análoga ao hormônio juvenil, inibindo a síntese de quitina e impedindo o seu desenvolvimento. A Alfacipermetrina inseticida químico piretróide, age nas células nervosas nos insetos ocasionando paralisia e morte. Registrado no Ministério da Saúde - ANVISA. | Litro | 48 |
| **03** | Gel isca inseticida **Microencapsulado**, com alto poder de atratividade e palatabilidade, Gel para controle de **Formigas** a base de Imidacloprido0,01% p/p, Benzoato de Denatonium 0,001% p/p, Emulsificante, Espessante, Umectante, Atrativos, Solventesq.s.p 100,00% p/p. Condicionado em embalagens auto-aplicadora em frascos de 35 gramas cada, CONTÉM AMARGANTE Dificulta a ingestão humana. No folheto comercial do produto terá que informar se a formulação acima especificada é micro encapsulado. Grupo químico: Neonicotinoide. Registrado no Ministério da Saúde - ANVISA. | Frasco | 48 |
| **04** | Inseticida em Suspensão aquosa micro encapsulada, ativo LAMBDA-CIALOTRINA 9,7 % m/m, Inertes 90,3 % m/m, condicionado em **frasco de 500 ml**com dosador, para controle de Escorpiões, Aranha marrom, Mosquitos, Baratas, formigas, Moscas e Pulga. Registrado no Ministério da Saúde - ANVISA. | Frasco | 60 |
| **05** | Inseticida do grupo químico fenilpirazol, ativo Fipronil em suspensão concentrada a 5% p/v, forma de açãoantagonista do GABA, ligando-se a seus receptores à semelhança de BHC e ciclodienos. Indicação de rotulo e em ficha técnica,para controle de Baratas (Periplaneta americana), Baratas (Blattellagermanica), Formigas (Monomoriumfloricola) e Carrapatos (Amblyommaspp). Apresentação do produto deverá ser em embalagem de um litro. Importante ter indicação em rotulo para controle de carrapato. Registrado no Ministério da Saúde - ANVISA. | Litro | 60 |
| **06** | Inseticida concentrado emulcionável, para controle de vetores de amplo aspecto, com indicação no rótulo para combate a sete vetores, composto Diclorvós 78% p/p, Alfa-Cipermetrina 5% p/p, fácil transporte e logística. Registrado no Ministério da Saúde - ANVISA. | Litro | 24 |
| **07** | Inseticida larvicida a base de Espinosade (Espinosina A Espinosina D) 20,6%, derivado da fermentação biológica de Saccharopolysporaspinosa, formulação concentrado emulsionável, para o controle de Aedes aegypti, Aedes albopictus, Culexquinquefasciatus. eAnopheles sp. **Frascos de 1 litro** , registrado no Ministério da Saúde - ANVISA. | Litro | 6 |
| **08** | Raticida sob a forma de grãos integraisde girassol, coloração azulada, pronto para uso, dose única, com substância amargante, acondicionado em **saches de 20 gramas**. Princípio ativo: Flocoumafem 0,005 p/p. Grupo Químico: Cumarínico. Registrado no Ministério da Saúde - ANVISA**.** | sachê | 10.000 |
| **09** | Raticida Isca em bloco extrusado, para pronto uso, - Embalagem de 1Kg (blocos extrusado de 20g, embalados individualmente, para facilitar o transporte e proteger o ativo), Grupo Químico: Derivado da Cumarina. Princípio ativo: Flocoumafen 0,005% p/p. Para controle das três espécies de roedores urbanos: *Mus muscullus,*  *Rattusrattus e Rattusnovergicus.*Registrado no Ministério da Saúde-ANVISA. | Kg | 200 |
| **10** | Raticida Isca em grãos de trigo descascado turbo-impregnados, **saches de 25g**, para pronto uso e coloração verde-azulada. Grupo Químico: Derivado da Cumarina. Princípio Ativo: Bromadiolone à 0,005% p/p. Registrado no Ministério da Saúde-ANVISA. | sachê | 8000 |
| **11** | Raticida Isca em bloco prensado (frio), para pronto uso, em blocos de 20g, perfurados e em formato hexagonal. acondicionados em cartucho de papelão de 1kg. Grupo Químico: Cumarínico. Princípio Ativo: Brodifacoum0,005%. Para controle das três espécies de roedores urbanos: *Mus muscullus,*  *Rattusrattus e Rattusnovergicus.*Registrado no Ministério da Saúde-ANVISA.. | Kg | 200 |
| **12** | Isca moluscicida a base de metaldeído 5% p/p, formulado em mini-pellets azulados para o controle de caramujos e lesmas. Produto registrado no MS para uso por entidades especializadas.  Embalagem em caixas com 10 unidades de 1 kg. 50.000 grãos por kg, com maior uniformidade, para controlar os caramujos e lesmas e em todas as suas fases. Resistente à umidade extrusado. Registrado no Ministério da Saúde - ANVISA. | Kg | 200 |
| **13** | Larvicida Biológico Concentrado Seco, formulado em Grânulos Dispersáveis WG em Água, a base de Bacillusthuringiensis, sorótipoH14 (potência aproximada 3000 Bt ITU/mg) 37,4% p/p **com potes plásticos de 0,5 kg cada**, para controle de larvas de mosquitos**.** | Pote | 40 |
| **14** | Inseticida Suspensão Concentrada a base de Betacyfluthrin 10,5% com Imidacloprid 21,5% em frasco auto-dosador de 250 ml, com indicação em rótulo para o controle de baratas, carrapato, pulga, mosca, aranha, mosquitos, formigas, traças, escorpião e percevejo-de-cama. Registrado na ANVISA. | Frasco | 48 |

**2.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por item

**2.2.** Os quantitativos solicitados foram estabelecidos de acordo com a demanda repassada pelo Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses para que não haja desabastecimento dos produtos pelo período de 12 meses, não sendo possível estimar de forma exata a sua utilização.

**3.** **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**3.1.** Os itens cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na classificação do artigo 1°, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 022, de 25 de março de 2009.

**4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Justifica-se a aquisição dos inseticidas, moluscidas e raticidas, uma vez que os trabalhos de prevenção visam evitar a ocorrência de epidemias de doenças, tendo em vista que as condições climáticas de nossa região propiciam um ambiente favorável para a proliferação de vetores.

**4.2.** Uma das principais ações do Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses de ITABORAÍ é o combate e controle das arboviroses: Dengue, Febre Amarela Febre Chikungunya e Febre do vírus Zika, onde todas essas doenças possuem o mesmo vetor, o Aedes aegypti. Para essas ações é realizada a pulverização com inseticidas por meio de máquinas UBV (Ultra Baixo Volume), pesado e costal. Esses inseticidas são diluídos em óleo mineral, considerando que este produto já foi testado aprovado e regulamentado pelo Ministério da Saúde como um dos componentes necessários e seguro para composição a ser utilizada nas máquinas de borrifação espacial.

**4.3.** Em ITABORAÍ a situação entomológico/epidemiológica de acordo com os últimos dados levantados pela equipe de campo desta Diretoria indica a forte presença destes vetores em todos os bairros e municípios próximos, um conjunto de fatores biológicos, físicos, comportamentais e ambientais, colabora para este quadro.

**4.4.** Para qualquer grupo de zoonoses, as ações, as atividades e as estratégias de vigilância, prevenção e controle de zoonoses executadas pelas áreas de vigilância de vetores e zoonoses se pautam em atuar e intervir, direta ou indiretamente, sobre as populações de animais alvo, de modo a refletir em benefício direto (quanto à redução ou eliminação, quando possível, do risco iminente de transmissão de zoonose) à saúde da população humana;

**4.5.** Considerando o importante trabalho desenvolvido no Departamento de Vigilância de Vetores e Zoonoses por seus núcleos e equipes, e tendo que se utilizar de Insumos apropriados para a manutenção do controle dos vetores das Arboviroses e controle das diversas pragas urbanas tais como: ratos, escorpiões, pulgas, carrapatos, baratas, Achatinafulica (caramujo africano) entre outros;

**4.6.** Os insumos a serem adquiridos destinam-se a programação semanal e diária nas visitas domiciliares, assim como nas pulverizações nos bairros e nos lugares que são denominados como Pontos Estratégicos;

**4.7.** O Programa Nacional de Combate à Dengue, em um dos seus aspectos essenciais, preconiza a necessidade de insumos, para se manter o controle dos vetores das arboviroses, em todas as etapas de suas vidas: ovo, larva, pupa e adulta (alada);

**4.8.** A Resolução SES Nº 1928 de 31 de outubro de 2019 aprova o programa de financiamento da Vigilância em Saúde, para fortalecimento das ações de vigilância e controle das arboviroses no Estado do Rio de Janeiro - COFI-VS, com a necessidade de organizar a capacidade de resposta às emergências de saúde pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, voltadas para fortalecer as ações de enfrentamento às arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti, a saber: dengue, Zika e chikungunya, em especial com foco nas ações de vigilância epidemiológica, entomológica e controle de vetores;

**4.9.** As doenças transmitidas por vetores — como dengue, Zika, chikungunya, malária e leishmaniose — Alertam que neste contexto, é necessário aumentar cada vez mais a vigilância entomológica para direcionar as ações de prevenção e controle;

**5. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** Com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), além dos requisitos de habilitação jurídica e econômico-financeira usuais, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:

**5.1.1.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n º. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

**5.1.2.** Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA na categoria da atividade: “Comércio de produtos químicos e perigosos”;

**5.1.3.** Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental do Estado ou do Município sede da empresa para atividades de comercialização de produtos agrotóxico e afins, para empresas sediadas no estado do Rio de Janeiro (INEA), para empresas sediadas em outros Estados, no órgão equivalente;

**5.1.4.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto a ser adquirido (indicado em sua proposta), que se dará por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bens similares aos descritos neste termo;

**5.1.5**. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

**5.1.6.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

**5.2.** Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Dr. Pereira dos Santos, s/nº, CEP: 24.800-041, Centro – Itaboraí/RJ (antigo Restaurante Popular), de segunda a sexta–feira, no horário de 09:00 as 16:00 horas, exceto feriados nacionais, locais e pontos facultativos;

**6.3.** Os produtos deverão ser entregues na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento e atender às especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora do certame;

**6.4.** Os produtos deverão ter registros no Ministério da Saúde-Anvisa;

**6.5.** O recebimento provisório dos produtos entregues se dará no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, e caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes nos instrumentos convocatórios, notadamente neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo vencedor;

**6.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos instrumentos convocatórios (Edital, Termo de Referência e Proposta), devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação da **FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**6.7.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

**6.8.** O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da **FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos de defeitos do produto, ocultos ou não aparentes na época da entrega;

**6.9.** A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo de itens, deverá mencionar o número do processo e do Contrato Administrativo/Ata.

**6.10.** Os produtos deverão possuir prazo de validade no mínimo de 12 meses no ato da entrega.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERÊNCIADOR/CONTRATANTE**

**7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, na proposta apresentada pelo Fornecedor no momento do certame, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.3.** Comunicar a **FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

**7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA**, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado.

**7.5.** Efetuar o pagamento a **FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA** no valor correspondente aos itens e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato/Ata.

**7.6** O **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA**

**8.1.** A **FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Contrato/Ata e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, inclusive, devendo apresentar a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, lote e número do processo.

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**8.1.3.** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

**9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**10.1.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização do Contrato e/ou um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dositens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA** inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento junto ao protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da **FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA**.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto**.**

**11.3**. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº 11.865.033/0001-10.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **FORNECEDORA REGISTRADA/ CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE**.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da **FORNECEDORA REGISTRADA/ CONTRATADA**.

**11.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.7.** A **FORNECEDORA/CONTRATADA REGISTRADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE** entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | (6 / 100)  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, a **FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA** que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2**. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá aplicar à **FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA** as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**;

**12.2.2. Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA** ressarcir o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas a **FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA** juntamente com as de multa.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1**. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

**12.6.** Caso o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**13. DA ATA E SUA VIGÊNCIA**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços terá duração de 12 meses e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Não será admitida a subcontratação.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município – Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | 08 |
| Unidade Orçamentária | 002 |
| Subunidade Orçamentária | 001 |
| Programa de Trabalho | 10.305.0044.2164 |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.30.00.00 |
| Fonte | 5 e 28 |
| Ficha | 248 e 249 |

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Elaborado em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Técnico de Planejamento Ordenador de Despesa